



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SÃO JERÔNIMO
Núcleo Cultural São Jerônimo - Religiosos Somascos
Rua Rodrigues da Costa, n10 CEP: 09170-120 Fone: 4974-3610
Bairro Vila Rica- Santo André-São Paulo
CNPJ: 17.770.702/0004-08 Email: nucleosaojeronimos@gmail.com

REGULAMENTO INTERNO DE TRABALHO

CAPÍTULO I

Da Integração no Contrato Individual de Trabalho

Art.1º – O presente Regulamento faz parte integrante do contrato individual de trabalho. As normas e preceitos nele contidos aplicam-se a todos os empregados, complementando os princípios gerais de direitos e deveres contidos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Parágrafo único – sua obrigatoriedade perdura o tempo de duração do contrato de trabalho, sendo assim, o empregado que assinar o seu termo de ciência, não poderá alegar seu desconhecimento.

CAPÍTULO II

Da Admissão

Art. 2º – A admissão de empregado condiciona-se a exames de seleção técnica e médica e mediante apresentação dos documentos exigidos, em prazo fixado pelo empregador.

Parágrafo Único - O perfil do empregado será avaliado de acordo com os critérios a seguir:

- Escolaridade;
- Residir próximo da instituição;
- Referências Pessoais;
- Avaliação com questionário e relatório após os 45 dias de experiência;
- Experiência no terceiro setor como empregado ou voluntário;
- Conhecedor do que se refere a proteção à criança e adolescente;
- Demonstrar sensibilidade e interesse às questões sociais e políticas;
- Valores universais.

CAPÍTULO III

Dos Deveres, Obrigações e Responsabilidades do Empregado

Art. 3º – Todo empregado deve:

- a) Cumprir os compromissos expressamente assumidos no contrato individual de trabalho, com zelo, atenção e competência profissional;
- b) Obedecer às ordens e instruções emanadas de seus superiores hierárquicos;
- c) Sugerir medidas para maior eficiência do serviço;



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SÃO JERÔNIMO
Núcleo Cultural São Jerônimo - Religiosos Somascos
Rua Rodrigues da Costa, nº10 CEP: 09170-120 Fone: 4974-3610
Bairro Vila Rica- Santo André-São Paulo
CNPJ: 17.770.702/0004-08 Email: nucleosaojeronimosa@gmail.com

- d) Observar a máxima disciplina no local de trabalho;
- e) Zelar pela boa conservação das instalações, equipamentos e máquinas, comunicando as anormalidades notadas;
- f) Manter na vida profissional conduta compatível com a dignidade do cargo ocupado e com a reputação do quadro de pessoal da Entidade;
- g) Informar a área ou responsável pelos recursos humanos sobre qualquer modificação em seus dados pessoais, tais como, estado civil, militar, aumento ou redução de pessoas na família, eventual mudança de residência, etc.;
- h) Respeitar a honra, boa fama e integridade física de todas as pessoas com quem mantiverem contato por motivo de emprego;
- i) A Entidade fornecerá ao empregado no ato da admissão, 2 camisetas da instituição e o empregado deverá apresentar-se ao trabalho corretamente vestido e com condições normais de higiene;
- j) Em caso de mau uso do uniforme fornecido, o empregado arcará com os custos adicionais para confecção de nova camiseta.
- k) Usar quando exigido, todos os equipamentos de segurança.

CAPÍTULO IV

Das Férias

Art.4º – Cabe à Entidade fixar anualmente o período que seus empregados poderão gozar suas férias, ressalvadas as exceções previstas em Lei.

CAPÍTULO V

Das Licenças

Art. 5º – A Entidade concede ao empregado licença de acordo com o artigo 473, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

CAPÍTULO VI

Das Ausências, Saídas e Atrasos

Art.6º – O empregado que se atrasar ao serviço, sair antes do término da jornada ou faltar por qualquer motivo, deve justificar o fato ao diretor imediato, verbalmente ou por escrito.

Parágrafo Primeiro - À entidade cabe descontar os períodos relativos a atrasos, saídas mais cedo, sem prévia autorização, faltas ao serviço e o consequente repouso semanal, excetuadas as faltas e ausências legais, devidamente comprovadas;

Parágrafo Segundo - As faltas ilegais, não justificadas perante a correspondente chefia, acarretam a aplicação das penalidades previstas no Capítulo XIII;



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SÃO JERÔNIMO
Núcleo Cultural São Jerônimo - Religiosos Somascos
Rua Rodrigues da Costa, nº10 CEP: 09170-120 Fone: 4974-3610
Bairro Vila Rica- Santo André-São Paulo
CNPJ: 17.770.702/0004-08 Email: nucleosaojeronimosa@gmail.com

Parágrafo Terceiro - As faltas decorrentes de doença deverão ser abonadas através de Atestado Médico, com CID (Código Internacional de Doenças) especificado, fornecido pelo Serviço Médico da Entidade, ou na inexistência deste, por Médico do INSS, Médico do Convênio ou Médico Particular;

Parágrafo Quarto - As solicitações de abono de faltas, somente serão aceitas, se as justificativas, com os correspondentes documentos de comprovação, forem apresentadas até 2 (dois) dias úteis após a data do início da ausência;

Parágrafo Quinto - As faltas, quando não abonadas, acarretarão, além da perda do salário correspondente, serão somadas para a redução legal das férias, prevista no artigo 130 da CLT, devendo ser descontadas no pagamento do salário do mês corrente, caso ocorram até o dia 20 (vinte) do mês, ou no pagamento do salário do mês subsequente, caso ocorram faltas após esta data.

CAPÍTULO VII

Do pagamento

Art. 7º – A entidade paga os salários no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Art. 8º – O salário é depositado em conta corrente do Banco do Brasil, cuja conta será aberta pelo empregado.

Art. 9º – Eventuais erros ou diferenças são comunicados ao Departamento de Pessoal, no primeiro dia útil após o correspondente pagamento.

CAPÍTULO VIII

Dos Benefícios

Art. 10º – A Entidade oferece as seguintes vantagens:

- a) Refeição no local;
- b) Vale transporte, quando for o caso.

CAPÍTULO IX

Das Proibições

Art. 11º – É expressamente proibido:

- a) Ingressar ou permanecer em setores estranhos aos serviços, salvo por ordem expressa;
- b) Promover algazarra, brincadeiras e discussões durante a jornada de trabalho;
- c) Usar palavras ou gestos impróprios à moralidade e respeito, nas dependências da Entidade;
- d) Fumar nas instalações da Entidade;
- e) Divulgar, por qualquer meio, assunto ou fato de natureza privada da Entidade.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SÃO JERÔNIMO
Núcleo Cultural São Jerônimo - Religiosos Somascos
Rua Rodrigues da Costa, nº10 CEP: 09170-120 Fone: 4974-3610
Bairro Vila Rica- Santo André-São Paulo
CNPJ: 17.770.702/0004-08 Email: nucleosaojeronimosa@gmail.com

CAPÍTULO X

Da Jornada de Trabalho

Art.12º – Fica estabelecido o horário de trabalho das 08:00 às 17:00 horas, 40 horas semanais, com 1 hora para descanso e alimentação diariamente, de 2ª. a 6ª. feira.

Parágrafo Único – Em qualquer situação que seja necessário exceder o horário de trabalho deverá comunicar diretamente o diretor da Entidade.

CAPÍTULO XI

Das Relações Humanas

Art. 13º – Todos os empregados, sem distinção, devem colaborar, de forma eficaz à realização dos fins da Entidade.

Art. 14º – O sentido de equipe deve predominar na execução de tarefas à realização dos objetivos da Entidade.

Art. 15º – Harmonia, cordialidade, respeito e espírito de compreensão devem predominar nos contatos estabelecidos independentemente de posição hierárquica e na relação entre funcionários e atendidos.

Art. 16º – A Entidade adota nas relações com os empregados o princípio de cumprir rigorosamente a legislação própria.

CAPÍTULO XII

Do Cartão ou Livro de Ponto

Art. 17º – A entrada e saída observam o horário designado.

Art. 18º – O Expediente é rigorosamente observado, cabendo ao empregado pessoalmente marcar o ponto no início e término da jornada, bem como os intervalos para as refeições e repouso.

Parágrafo Primeiro - É expressamente proibido marcar ponto de outrem.

Parágrafo Segundo - Os eventuais enganos na marcação de ponto são comunicados imediatamente ao Departamento de RH.

Art. 19º – Todos os empregados, obrigatoriamente devem marcar o cartão de ponto bem como assiná-lo, e o mesmo se aplica quando houver o livro de ponto, conforme o caso.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SÃO JERÔNIMO
Núcleo Cultural São Jerônimo - Religiosos Somascos
Rua Rodrigues da Costa, nº10 CEP: 09170-120 Fone: 4974-3610
Bairro Vila Rica- Santo André-São Paulo
CNPJ: 17.770.702/0004-08 Email: nucleosaojeronimosa@gmail.com

CAPÍTULO XIII

Penalidades

Art. 20º – Aos empregados transgressores das normas deste Regulamento, aplicam-se as penalidades seguintes:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão; e
- Demissão, por justa causa.

Art. 21º – As penalidades são aplicadas segundo a gravidade da transgressão, pelo Departamento de Pessoal;

Art. 22º – As respectivas chefias elaboram relatório escrito e circunstanciado aos casos de demissão por justa causa.

CAPÍTULO XIV

Das disposições Gerais

Art. 23º – Os empregados devem observar o presente Regulamento, circulares, ordem de serviço, avisos, comunicados e outras instruções expedidas pela direção da Entidade.

Art. 24º – Cada empregado recebe um exemplar do presente Regulamento. Declara, por escrito, tê-lo recebido, lido e estar de acordo com todos os seus preceitos.

Art. 25º – Os casos omissos ou não previstos são resolvidos pela Entidade, à luz da CLT e legislação complementar pertinente.

Art. 26º – O presente regulamento pode ser substituído por outro, sempre que a Entidade julgar conveniente, em consequência de alteração na legislação social.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SÃO JERÔNIMO
Núcleo Cultural São Jerônimo - Religiosos Somascos
Rua Rodrigues da Costa, n10 CEP: 09170-120 Fone: 4974-3610
Bairro Vila Rica- Santo André-São Paulo
CNPJ: 17.770.702/0004-08 Email: nucleosaojeronimosa@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente de todas as cláusulas previstas neste Regulamento Interno e recebi um exemplar do Regulamento Interno da Entidade: **Associação Beneficente e Cultural São Jerônimo.**

Santo André, _____ de _____ de _____

Nome do Funcionário